



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1608/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, a área de terreno medindo 32.685,13m² (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco metros e treze decímetros quadrados), com perímetro de 536,97m, localizada no Loteamento CIVIT-Sector II, neste Município, reintegrada ao domínio público por força do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 1159, de 15 de outubro de 1987, em favor do SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-DR-ES.

Parágrafo Único - A doação prevista neste Artigo tem por finalidade a implantação de unidade do SENAC, onde serão desenvolvidas várias atividades dentro do aprendizado comercial.

Art. 2º - O SENAC terá o prazo de 2 (dois) anos, para início das obras de construção das unidades descritas no Artigo anterior.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste Artigo, implicará no retorno do imóvel ao Domínio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de abril de 1992.


ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal